

#### Serviço Público Federal Ministério da Educação

#### Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROECE/PROGRAD/PROPP/FAPEC Nº 10, DE 19 DE FEFEREIRO DE 2018.

SELECIONA AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFMS NA MODALIDADE EVENTOS NO PERÍODO DE ABRIL A NOVEMBRO DE 2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e com o apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura (Fapec), torna pública a abertura de processo seletivo e convida servidores da UFMS a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de Eventos Acadêmicos e Eventos de Extensão a serem realizados no período de abril a novembro de 2018, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentares das Ações de Extensão da UFMS, aprovadas pela Resolução Coex nº 6, de 6 de de julho de 2017, com alterações introduzidas pela Resolução Coex nº 11, de 14 de dezembro de 2017; com as Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS, aprovadas pela Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

#### 1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo disciplinar e apoiar financeiramente Eventos, voltados às questões relevantes da sociedade atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos na formação dos discentes de graduação e de pós-graduação, na geração de novos conhecimentos, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de ensino, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

#### 2. CRONOGRAMA

O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data Limite
<b>2.1.</b> Lançamento do edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	16/03/2018
<b>2.2.</b> Elaboração e submissão, via SEI - Sistema Eletrônico de Informações (https://sei.ufms.br), do Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão (Anexo I) para avaliação pela Unidade Proponente.	13/04/2018
<b>2.3.</b> Registro e submissão da Proposta de Ação de Extensão no Sigproj, acompanhada dos anexos obrigatórios (Detalhamento da Ação de Extensão e manifestação favorável da Unidade Proponente) e, se for o caso, de outros anexos facultativos.	16/04/2018
2.4. Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito e	23/04/2018

relevância.	
2.5. Interposição de recursos junto à Cex/Proece.	24/04/2018
<b>2.6.</b> Divulgação e homologação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	25/04/2018
<b>2.7.</b> Envio do processo correspondente às ações aprovadas, impressas e assinadas, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações - https://sei.ufms.br), para a CEX/Proece.	30/04/2018

#### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** Poderá submeter proposta como coordenador da ação (evento), no âmbito deste Edital, servidor do quadro efetivo da UFMS, que não possua quaisquer pendências nas Pró-Reitorias da UFMS.
- **3.2.** Cada servidor poderá apresentar no máximo uma proposta neste Edital.
- **3.3.** É obrigatória a participação de discentes de graduação da UFMS na equipe de execução da Ação, com seu devido cadastramento na proposta no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGProj (<a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a>).
- **3.4.** Os eventos de extensão de divulgação científica e os eventos acadêmicos de graduação apoiados por este Edital poderão ocorrer de forma articulada, otimizando assim a divulgação e os resultados dos eventos.
- **3.4.1.** A articulação entre eventos acadêmicos de graduação e eventos de divulgação científica deve ser descrita em ambas as propostas respeitadas as diferenças de público-alvo de cada proposta.
- **3.5.** Os eventos submetidos neste Edital não poderão integrar, total ou parcialmente, propostas submetidas ao edital Paext/Programas, Projetos e Cursos, sob pena de cancelamento do financiamento deste Edital.
- **3.5.1**. Será permitida a participação de bolsistas de extensão, cultura e esporte integrante de ação aprovada pela PROECE, na organização dos eventos aprovados neste Edital, devendo ser emitido certificado específico para o discente, a respeito de tal participação.
- **3.6.** O apoio dos docentes que ministram disciplinas nos cursos das áreas do evento, através de carta anexa à proposta e/ou creditação da proposta em disciplinas dos cursos envolvidos, será critério de avaliação da proposta, conforme item 10.4 deste Edital.
- **3.7.** As propostas a serem apoiadas neste Edital deverão ser executadas entre os meses de abril e novembro de 2018.
- **3.8.** Não será permitida a realização de eventos concomitantes ao INTEGRA-UFMS, que ocorrerá entre os dias 5 e 10 de novembro de 2018.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

- **4.1.** O presente Edital tem valor global de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), sendo 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em recursos próprios da UFMS, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em recursos da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura (Fapec), contemplando as seguintes despesas:
- a) diárias e passagens;
- b) material de consumo; e
- c) serviços de terceiros (PJ).

- **4.2.** Os recursos orçamentários aprovados neste edital serão liberados conforme a disponibilidade financeira da UFMS e da Fapec.
- **4.3.** As propostas poderão prever, além do financiamento pleiteado (recursos da UFMS), arrecadação com taxas de inscrição, assim como recursos de terceiros, cujo somatório não incidirá sobre o limite orçamentário disposto nos itens 5.7 e 6.4 deste Edital.
- **4.4.** Será permitida a cobrança de taxa de inscrição para os eventos cadastrados neste edital, a ser realizada, preferencialmente, por meio de GRU.
- **4.4.1**. Não será permitida a cobrança de taxas de inscrição dos alunos da UFMS em Eventos acadêmicos descritos no item 5 deste Edital.
- **4.5.** Os eventos poderão prever arrecadação de taxas via Fapec, sendo obrigatória, nesse caso, a formalização de instrumento jurídico específico entre a Fundação e a UFMS e observado o disposto na Resolução CD nº 278, de 15 de dezembro de 2017.
- **4.6.** Caso os eventos submetidos neste Edital já tenham sido aprovados por agências de fomento externas à UFMS, o coordenador deverá informar à Proece, no corpo da proposta, detalhes sobre a agência de fomento, valores e número/vigência do edital que aprovou a proposta.
- **4.6.1.** A Proece não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle.
- **4.7.** O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da Fapec.
- **4.8.** Os coordenadores dos eventos terão o prazo limite de 1º/10/2018 para providenciarem todos os encaminhamentos necessários ao empenho das despesas previstas e aprovadas, além de observarem rigorosamente o disposto em resolução do Conselho Diretor que dispuser sobre a execução financeira da UFMS.

#### 5. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS

- **5.1.** As propostas de eventos acadêmicos apoiados por este Edital devem facultar o diálogo entre os cursos da UFMS, as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de ensino, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.
- **5.2.** A parceria entre os cursos e os conselhos/entidades de classe deverá ser explicitada por meio de carta dessas entidades.
- **5.3**. As propostas submetidas como Evento Acadêmico deverão estar vinculadas aos cursos de graduação da UFMS, através de resolução do respectivo Órgão Colegiado que referende a proposta.
- **5.4.** Um mesmo curso poderá referendar somente uma proposta de evento acadêmico a concorrer neste Edital, não podendo um mesmo curso participar de mais de uma proposta.
- **5.5.** Ao solicitarem parceria entre os cursos, deverão certificar-se de que seus parceiros já não tenham emitido resolução favorável para participação em outra proposta de evento concorrente neste Edital.
- **5.6**. Caso um mesmo Órgão Colegiado emita mais que um parecer favorável, será considerada, para fins de avaliação deste Edital, a resolução com data mais antiga, ficando desclassificadas as demais propostas.
- **5.7.** As propostas de eventos acadêmicos deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Descrição	Limite financeiro
1		I

A	Evento Acadêmico envolvendo um curso de graduação.	Até R\$ 2.000,00
В	Evento Acadêmico envolvendo dois cursos de graduação ou um curso de graduação e um programa de pós-graduação.	Até R\$ 5.000,00
C	Evento Acadêmico envolvendo três cursos ou mais (entre graduação e pós-graduação)	Até R\$ 8.000,00

#### 6. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- **6.1.** As propostas submetidas como evento de extensão de divulgação científica deverão envolver parcerias com associações/sociedades de pesquisa e/ou divulgação científica.
- **6.1.2**. As associações/sociedades de pesquisa e/ou divulgação científica citadas acima deverão ter fins não lucrativos e sua diretoria não poderá receber pró-labore ou qualquer tipo de retribuição pecuniária da entidade parceira.
- **6.2.** As parcerias com as associações/sociedades de pesquisa e/ou divulgação científica ocorrerão por meio de ofício dessas entidades, cujo teor deve contemplar as exigências acima e deve ainda explicitar as responsabilidades e contribuições da entidade no evento.
- **6.4.** As propostas de eventos de divulgação científica deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação, desde que em parceria com associações de pesquisadores:

Faixa	Categorias	Financiamento por ação
В	Evento Científico estadual ou regional	Até R\$ 5.000,00
D Evento Científico nacional		Até R\$ 6.000,00
E Evento Científico internacional		Até R\$ 10.000,00

### 7. ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** As propostas serão detalhadas mediante preenchimento (diretamente no SEI ou nele anexando), do Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão (Anexo I), devendo:
- a) estar adequadas à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita, clareza, coesão e coerência;
- b) indicar o público-alvo e as pessoas beneficiadas, internas e externas à UFMS;
- c) registrar, na justificativa, a relevância e a pertinência da proposta de ação no âmbito acadêmico local e outros; o referencial teórico envolvido; a contribuição da proposta para o fomento à pesquisa; e a experiência acadêmica da equipe executora e/ou convidados;
- d) descrever, de forma clara e precisa, um objetivo geral (missão da proposta contribuição para melhoraria da condição acadêmica local) e um ou mais objetivos específicos (recomenda-se no máximo cinco, como passos fundamentais para alcançar o objetivo geral);

- e) explicitar os procedimentos metodológicos (etapas e instrumentos de "como" os objetivos serão alcançados), assim como o plano básico de divulgação do evento junto à comunidade externa e as atividades dos discentes na execução da proposta;
- f) incluir em formulário anexo o detalhamento da infraestrutura disponível e da infraestrutura necessária para a execução da proposta, bem como a equipe envolvida (servidores e discentes) com carga horária semanal e total.
- **7.2.** Cada propostadeveráse vincular a uma área do conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.
- **7.3.** Cada proposta deverá se vincular a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

#### 8. ITENS FINANCIÁVEIS

- **8.1.** Poderão ser financiadas, respeitado o limite estabelecido pelo item 4 deste Edital:
- a) diárias e passagens para palestrantes convidados: diárias no valor de R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), para deslocamento para Campo Grande; e R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), para demais deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) camisetas personalizadas (material de consumo): R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos), camiseta unissex, tecido malha fria, cor a definir, gola ribana, manga curta, tamanho variável, com até 4 estampas;
- c) material gráfico: cartazes A3, em papel cochê, 240g, colorido (brilho), já incluso a arte: R\$ 3,00 (três reais) a folha;
- d) **kit** lanche individual (1 pacote de biscoito ou bolo individual; 1 suco em caixinha 200 ml) R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- e) demais itens para lanche: água mineral, garrafa 500 ml, R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos); biscoito água e sal, pacote 400g R\$ 4,00 (quatro reais); biscoito maizena, pacote 400g R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos); suco frasco 500 ml R\$ 13,12 (treze reais e doze centavos); café, tipo solúvel, apresentação granulado, pacote 250g R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos); açúcar, tipo refinado, pacote 1kg R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); e
- f) **kit** evento contendo pasta, crachá, régua e bloco de anotações para participantes do evento: R\$ 4.00 (quatro reais).
- **8.2.** Recursos eventualmente arrecadados com taxas de inscrição ou similares, assim como recursos de terceiros (contrato ou convênio), desde que devidamente previstos e havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser utilizados para o custeio de despesas com aquisição de material permanente, passagens; pagamento de diárias e contratação de serviços de pessoa física, além de outros materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica.
- **8.3.** Todas as receitas e despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da Ação de Extensão, não sendo permitida a utilização das receitas com o pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.
- **8.3.1.** A Proposta poderá prever a utilização dos recursos advindos de arrecadação em prol da melhoria das condições dos cursos de graduação e pós-graduação da UFMS relacionados ao, respeitado o disposto no item 10.2, deste Edital.
- **8.4.** O valor global aprovado para cada proposta poderá ser ajustado, conforme sugestões dos avaliadores no processo seletivo e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O coordenador deverá elaborar a proposta exclusivamente via SIGProj, (sigproj.ufms.br), respeitados os prazos do item 2 deste Edital.
- **9.2.** Após manifestação favorável da Unidade Proponente, o coordenador deverá enviar a proposta e a Resolução de aprovação do Conselho de Unidade, exclusivamente via SIGProj.
- **9.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.
- **9.4.** A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **9.5.** O processo aberto para avaliação da Unidade deverá ser tramitado pelo coordenador em todos os atos que se fizerem necessários durante a execução do projeto.

#### 10. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** As propostas serão avaliadas exclusivamente por meio do SIGProj, e envolverão três fases: avaliação da Unidade do Proponente; análise de enquadramento pela equipe técnica da CEX/Proece; e avaliação de mérito e relevância acadêmica pelos consultores **ad hoc**.
- **10.2.** Para fins de avaliação, a Unidade Proponente deverá considerar os seguintes aspectos: público-alvo; adequado dimensionamento de recursos humanos/carga horária dos servidores envolvidos; espaço físico/instalações e equipamentos necessários à realização da ação a serem disponibilizados pela Unidade e/ou por instituições parceiras; compatibilidade entre demandas sociais a serem atendidas e diretrizes e calendário da Unidade.
- **10.2.1.** As informações necessárias à avaliação da Unidade Proponente (item **9.1.6**) deverão constar no Anexo I (obrigatório);
- **10.2.2.** A avaliação pela Unidade Proponente se dará em duas etapas, sendo a primeira por meio de parecer da Comissão Setorial de Extensão e a segunda por meio de parecer e Resolução do Conselho da Unidade.
- **10.2.3.** As Ações de Extensão analisadas como não enquadradas pela unidade proponente ou pela CEX/Proece serão eliminadas do processo seletivo.
- **10.3.** A Avaliação de Mérito e Relevância de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores **ad hoc** externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS, de lotação distinta do coordenador, escolhidos de acordo com as áreas temáticas, definidas no presente Edital.
- **10.4.** A Avaliação de Mérito e Relevância das propostas seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

Critérios para Avaliação das Propostas	PESO
Relação Universidade-Sociedade: abrangência e eficácia do plano de divulgação junto à comunidade externa.	0,30
2. Coerência entre justificativa, objetivos e fundamentação teórica.	0,20
3. Experiência acadêmica da equipe executora e dos convidados (expressa na justificativa da proposta e através de anexos).	0,20
4. Apoio dos docentes que ministram disciplinas nos cursos das áreas do evento,	0,20

TOTAL	1,00
5. Inserção de mostras relacionadas à produção acadêmica dos cursos (Divulgação científica, TCCs, grupos e projetos de pesquisa) a programação do evento.	
através de carta anexa à proposta e/ou creditação da proposta em disciplinas dos cursos envolvidos;	

- **10.5.** Os itens do quadro acima deverão estar destacados no corpo da proposta.
- **10.6.** A Média de cada Ação submetida à Avaliação de Mérito e Relevância Social será obtida a partir da fórmula "**MF** = **(C1 + C2)** / **2**", onde:

**MF** = Média Final;

- C1 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 1 (nota de cada quesito x peso do quesito);
- C2 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 2 (nota de cada quesito x peso do quesito).
- **10.7.** Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja inferior a 3 (três) pontos, a média final da proposta será a média aritmética das duas pontuações obtidas.
- **10.8.** Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a proposta será submetida à avaliação de um terceiro consultor **ad hoc** e, neste caso, a média final será a média aritmética dos dois pareceres cuja pontuação ficarem mais próximas.
- **10.9.** Propostas que não alcançarem Média Final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis não poderão ser contempladas com recursos orçamentários e financeiros no âmbito do presente Edital.

#### 11. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br).
- **11.2.** Os eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail cex.proece@ufms.br conforme período estabelecido no item **2** deste Edital.
- **11.3.** Não serão consideradas no processo de análise dos recursos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

# 12. ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **12.1.** Analisados os eventuais pedidos de reconsideração com relação ao resultado preliminar, a alocação de recursos orçamentários, a ser feita pela CEX/Proece, obedecerá à análise financeira de cada proposta classificada com Média Final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, observada a ordem de classificação, a pertinência de cada item previsto para a consecução dos objetivos propostos e segundo as limitações orçamentárias e financeiras dispostas no item **4** do presente edital.
- **12.2.** O resultado final, comportando a média final, a classificação e os recursos financeiros, será divulgado no portal da Proece (<a href="www.proece.ufms.br">www.proece.ufms.br</a>) e no Boletim de Serviço da UFMS.

**12.3.** As propostas cujos coordenadores apresentem pendência nas Pró-Reitorias da UFMS não seguirão para avaliação **ad hoc**, sendo excluídas do processo avaliativo deste Edital.

#### 13. DOS RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- **13.1.** Os coordenadores das propostas aprovadas deverão providenciar e encaminhar à CEX/Proece, no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, cópia do projeto de evento via SEI (<a href="https://sei.ufms.br">https://sei.ufms.br</a>), com rubrica do coordenador em todas as páginas e assinatura na última e a manifestação favorável da Unidade Proponente.
- **13.2.** A execução da Ação de Extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Res. 9/2013-Coex e Res. 2/2017-Coex).
- **13.3.** Todos os coordenadores das Ações de Extensão apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório (parcial ou final) por meio do SIGProj, até 20 de dezembro de 2018, conforme item 2 deste Edital.
- **13.3.1.** Para fins de avaliação da execução da Ação de Extensão, juntamente com o Relatório, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos discentes ou outros produtos gerados.
- **13.3.2.** A nota obtida na avaliação do Relatório Final da Ação de Extensão será realizada na avaliação de proposta de realização de Ação de Extensão apresentada no ano seguinte pelo seu coordenador.
- **13.4.** Durante a execução da Ação de Extensão, a Proece poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.
- **13.5.** É de exclusiva responsabilidade do coordenador solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da Ação, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.
- **13.6.** O coordenador deve observar o disposto na lei N. 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe "Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional" e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que " Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso".
- **13.7.** Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador da Ação, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitado.

#### 14. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO EVENTO

- **14.1.** Toda divulgação e publicação resultante da ação deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS e da Fapec. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos da Proece para o coordenador em 2019.
- **14.2**. Todas as Ações de Extensão financiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA-UFMS 2018, que ocorrerá entre os dias 5 e 9 de novembro, do mesmo ano, sob pena de seus coordenadores ficarem impedidos de pleitearem financiamento para novas Ações em 2019, e de seus bolsistas ficarem impedidos de concorrer à concessão de bolsas oferecidas pela UFMS em 2019.
- **14.3.** Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2018, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.
- **14.4.** As ações publicitárias, atinentes a Ações de Extensão financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

- **14.5.** Todo material de divulgação elaborado pelo coordenador da ação de extensão apoiada por este Edital deverá ser submetido à CEX/Proece via SEI Sistema Eletrônico de Informação com uma antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para aprovação institucional.
- **14.6.** O Coordenador da proposta poderá solicitar à Proece projeto gráfico de cartaz para divulgação em meios digitais.
- **14.6.1.** A solicitação deverá ser encaminhada à CEX/Proece, via SEI, com uma antecedência mínima de vinte dias, em formulário próprio disponível em <a href="https://www.proece.ufms.br">www.proece.ufms.br</a>.

#### 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**15.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS e da Fapec, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **16.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **16.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte via CI encaminhada ao GAB/Proece.
- **16.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

#### 17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

**17.1.** A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### 18. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**18.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br ou pelo portal da Proece (www.proece.ufms.br).

#### 19.2. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

- ANEXO I Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão (obrigatório).
- ANEXO II Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo).
- ANEXO III Detalhamento do Plano de Aplicação, informando receitas e despesas oriundas de arrecadação e/ou recursos de instituições parceiras (facultativo).

MARCELO FERNANDES PEREIRA, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

# ANEXO I DO EDITAL PROECE/PROGRAD/PROPP/FAPEC Nº 10, DE 16/03/2018. DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1.	Identificação	
	Identificação	

1	1	Títul	ı	da	Ação	•
ı		1 Itu	w	ua	Açau	•

- 1.2. Edital/ano:
- 1.3. Modalidade da Ação de Extensão
- 1.4. Coordenador/a:
- 1.5. Unidade:
- 2. Informações Necessárias para Análise/Manifestação da Unidade Proponente

2.1. Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total					
Nome completo do servidor	Categoria (docente ou técnico)	Unidade de Lotação	CH média semanal	Nº de semanas de dedicação	CH total

2.2. Infraestrutura necessária para a execução da proposta				
Descrição do item Unidade/Instituição detentora Per		Período de utilização		

- 2.3. Relação entre as demandas externas a serem atendidas e as diretrizes internas da Unidade **Proponente**
- 3. Fonte(s) e valor(es) de financiamento previstos e/ou pleiteados (detalhar no Sigproj)

Fonte	Valor
UFMS	R\$ 0,00
Arrecadação (público participante)	R\$ 0,00

Externa (convênio/contrato)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

#### 4. Público-Alvo da Ação de Extensão

#### 4.1. Caracterização do público-alvo

#### 4.2. Estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas/beneficiadas

Categoria	Qtde
Pessoal Externo ao Meio Universitário	0
Pessoal Vinculado à UFMS	0
Pessoal Oriundo de Outras Instituições de Ensino Superior	0
Público-alvo total estimado	0

#### 5. Parcerias Institucionais para o desenvolvimento da Ação de Extensão

Instituição	Forma de participação ou apoio*

#### 6. Justificativa

#### 7. Fundamentação Teórica

- 8. Objetivos
- 8.1. Objetivo Geral
- 8.2. Objetivos Específicos

- 9. Metodologia e Avaliação
- 10. Relação Ensino, Pesquisa e Extensão
- 11. Referências Bibliográficas

#### ANEXO II DO EDITAL PROECE/PROGRAD/PROPP/FAPEC Nº 10, DE 16/03/2018.

Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da Ação de Extensão.

#### (APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <<u>NOME DO MUNICÍPIO</u>, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CGC/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxxxxxx tem interesse e apoiará o apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital Proece nº 8/2018.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão].

<Município>, <xx> de <xxxxxxxxxx de 2018.</p>

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxx

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxx

#### ANEXO III DO EDITAL PROECE/PROGRAD/PROPP/FAPEC Nº 10, DE 16/03/2018.

# Detalhamento do Plano de Aplicação

# (RECEITA DE ARRECADAÇÃO E/OU DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS) ANTES DE SUBMETER, FAVOR EXCLUIR AS RUBRICAS NÃO UTILIZADAS

ESTIMATIVA DE RECEITA			
Origem (mensalidade, Acordo xxx/aa,) Nome do Instrumento	xxx		
Valor (RS)	0,00		

	ESTIMAT	IVA DE D	ESPESAS				
<u>Natureza da Despesa</u>				Recurso a ser gerenciado			
Classificação	Descrição	Quant.		Fundação de Apoio ou outro ente	UFMS	Total	
Despesas Corre	entes / Outras / Aplicações	Diretas					
33.90.14.00	Diárias						
3390.14.14	Diárias no País			0,00	0,00	0,00	
3390.14.16	Diárias no Exterior			0,00	0,00	0,00	
Subtotal 1				0,00	0,00	0,00	
3390.18.00	Auxílio Financeiro a Estu	dantes					
3390.18.01	Bolsas de Estudos no Pais - Alunos de Graduação			0,00	0,00	0,00	
3390.18.01	Bolsas de Estudos no Pais - Alunos de Pós- Graduação			0,00	0,00	0,00	

,00	0,00
,00	0,00
,00	0,00
<u> </u>	
	0,00

3390.30.00	Material de Consumo			
3390.30.04	Gás e outros Materiais engarrafados	0,00	0,00	0,00
3390.30.06	Alimentos para animais	0,00	0,00	0,00
3390.30.07	Gêneros de Alimentação	0,00	0,00	0,00
3390.30.08	Animais para pesquisa e abate	0,00	0,00	0,00
3390.30.09	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00
3390.30.10	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00
3390.30.11	Material Químico	0,00	0,00	0,00
3390.30.12	Material de Caudelaria ou uso Zootécnico	0,00	0,00	0,00
3390.30.13	Material de caça e pesca	0,00	0,00	0,00

3390.30.14	Material educativo e esportivo	0,00	0,00	0,00
3390.30.15	Material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00
3390.30.16	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00
3390.30.17	Material de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00
3390.30.18	Materiais e medicamentos p/uso veterinário	0,00	0,00	0,00
3390.30.19	Material p/acondicionamento e embalagens	0,00	0,00	0,00
3390.30.20	Material de cama, mesa e banho	0,00	0,00	0,00
3390.30.21	Material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00
3390.30.22	Material de limpeza e prod. De higienização	0,00	0,00	0,00
3390.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00
3390.30.24	Material p/manut.de bens imóveis/instalações	0,00	0,00	0,00
3390.30.25	Material p/manut. Bens móveis	0,00	0,00	0,00
3390.30.26	Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00
3390.30.28	Material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00
3390.30.29	Material p/ Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00

3390.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	0,00
3390.30.35	Material de Laboratório	0,00	0,00	0,00
3390.30.36	Material Hospitalar	0,00	0,00	0,00
339030.39	Material p/manutenção e veículos	0,00	0,00	0,00
3390.30.40	Material biológico	0,00	0,00	0,00
3390.30.41	Material p/ utilização em gráfica	0,00	0,00	0,00
3390.30.46	Material Bibliográfico	0,00	0,00	0,00
3390.30.xx	()	0,00	0,00	0,00
Subtotal 4		0,00	0,00	0,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locom	oção		
3390.33.01	Passagens p/ o país	0,00	0,00	0,00
3390.33.02	Passagens p/ o exterior	0,00	0,00	0,00
3390.33.03	Locação de Meios de Transporte	0,00	0,00	0,00
3390.33.05	Locomoção Urbana (táxi)	0,00	0,00	0,00
3390.33.xx	()	0,00	0,00	0,00
Subtotal 5		0,00	0,00	0,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria			
Externos	1			
	Т			

10	31	=1/UFIVIS - US	02292 - Euitai			
3390.35.01	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica			0,00	0,00	0,00
3390.35.xx	()			0,00	0,00	0,00
Subtotal 6	·			0,00	0,00	0,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceir	os - Pesso	a Física			
3390.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país			0,00	0,00	0,00
3390.36.07	Estagiários			0,00	0,00	0,00
3390.36.13	Conferencistas e/ou Expositores			0,00	0,00	0,00
3390.36.35	Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Profissional (serviços eventuais)			0,00	0,00	0,00
3390.36.xx	()			0,00	0,00	0,00
Subtotal 7				0,00	0,00	0,00
3390.37.00	Locação de Mão de Obra			•		
3390.37.01	Apoio Administrativo, técnico e operacional			0,00	0,00	0,00
3390.37.02	Limpeza e Conservação			0,00	0,00	0,00
3390.37.03	Vigilância ostensiva			0,00	0,00	0,00
3390.37.05	Serviços de copa e cozinha			0,00	0,00	0,00
3390.37.xx	()			0,00	0,00	0,00
Subtotal 8	•			0,00	0,00	0,00

3390.39.00	Outros Serviços de Terceir	os - Pess	oa Jurídica			
3390.39.01	Assinatura de Periódicos e Anuidades			0,00	0,00	0,00
3390.39.05	Serviços técnicos profissionais			0,00	0,00	0,00
3390.39.08	Manutenção de Software			0,00	0,00	0,00
3390.39.10	Locação de Imóveis			0,00	0,00	0,00
3390.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos			0,00	0,00	0,00
3390.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00
3390.39.17	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos			0,00	0,00	0,00
3390.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos			0,00	0,00	0,00
3390.39.22	Exposições, Congressos e Conferências			0,00	0,00	0,00
3390.39.23	Festividades e Homenagens			0,00	0,00	0,00
3390.39.31	Locação de equipamentos de proc. de dados			0,00	0,00	0,00
3390.39.47	Serviços de Comunicação em Geral (Correios)			0,00	0,00	0,00
3390.39.58	Serviços de telecomunicações			0,00	0,00	0,00
3390.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto			0,00	0,00	0,00
3390.39.63	Serviços Gráficos e			0,00	0,00	0,00

	Editoriais					
3390.39.65	Serviços de apoio ao ensino			0,00	0,00	0,00
3390.39.69	Seguros em geral			0,00	0,00	0,00
3390.39.80	Hospedagens			0,00	0,00	0,00
330.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos			0,00	0,00	0,00
3390.39.xx	()			0,00	0,00	0,00
Subtotal 9				0,00	0,00	0,00
Valor limite po	ara ressarcimento de custos da	Fundação	,			
	Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio (limitado à)			0,00	0,00	0,00
			Subtotal 9.1	0,00	0,00	0,00
		Subto	tal 9 (9+9.1)	0,00	0,00	0,00
Despesas de (	Capital / Investimentos / Apli	cações Dir	retas			
4490.51.00	Obras e Instalações					
4490.51.xx	()			0,00	0,00	0,00
			Subtotal 10	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	Equipamentos e Material	Permanen	te			
4490.52.04	Aparelhos de medição e orientação			0,00	0,00	0,00

4490.52.06	Aparelhos e equipamentos de comunicação		0,00	0,00	0,00
4490.52.08	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos e Odontológico		0,00	0,00	0,00
4490.52.10	Aparelhos e equipamentos p/esportes e diversões		0,00	0,00	0,00
449052.12	Aparelhos e utensílios domésticos		0,00	0,00	0,00
4490.52.14	Armamentos		0,00	0,00	0,00
4490.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos		0,00	0,00	0,00
4490.52.20	Embarcações		0,00	0,00	0,00
4490.52.24	Equipamentos de proteção, segurança e socorro		0,00	0,00	0,00
4490.52.26	Instrumentos musicais e artísticos		0,00	0,00	0,00
4490.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos		0,00	0,00	0,00
4490.52.33	Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto		0,00	0,00	0,00
4490.52.35	Equipamento e Processamento de Dados		0,00	0,00	0,00
4490.52.42	Mobiliário em geral		0,00	0,00	0,00
4490.52.48	Veículos diversos		0,00	0,00	0,00
4490.52.52	Veículos de Tração Mecânica		0,00	0,00	0,00
4490.52.xx	()		0,00	0,00	0,00
	,	, ,			

Subtotal 11

0,00

0,00

0,00

utros						
	Ressarcimento UFMS*					
	Unidade Proponente	1	9%	0,00	0,00	0,0
	Programa Institucional de Apoio às Atividades de Extensão	1,5	%	0,00	0,00	0,0
	Programa Institucional de Apoio às Atividades de Ensino de Graduação	1,5	%	0,00	0,00	0,0
	Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Pós Graduação	1,5	%	0,00	0,00	0,0
	Programa Institucional de Apoio à Administração	1,5	%	0,00	0,00	0,0
	Despesas discricionárias da Administração Central	4	%	0,00	0,00	0,0
			Subtotal 12	0,00	0,00	0,0
OTAL				0,00	0,00	0,0

Observações: Considerando a extensa lista de classificação, poderá haver elementos de despesas não identificados na planilha, o que neste caso deverá ser consultado as unidades competentes para classificação das despesas, inclusive quanto dúvidas de correta classificação, neste caso a CGM/PROADI.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS